



EDITAL 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Data de início do acolhimento das propostas: 23h59min do dia 09/03/2026
- b) Data limite para acolhimento das propostas: até as 08h30min do dia 20/03/2026
- c) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 09h00min do dia 20/03/2026.
- c) Início da sessão de disputa: **20/03/2026** - 09h00min.
- d) Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- a) Critério de julgamento: Menor preço por **LOTE**
- b) Modo de disputa: aberto

3. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portalcompraspublicas.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr. **GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO**, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 11/2025 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM-MG, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, e na sede da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, site: www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/.



A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou e-mail da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, www.botumirim.mg.gov.br ou licitacaobotumirim2025@gmail.com e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99756-7010 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17 horas.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET - LINK DEDICADO - PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portalcompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



1.6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas deste instrumento convocatório.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Botumirim/MG para o exercício de 2026, a ser indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, bem como no site www.portalcompraspublicas.com ou poderá ser solicitado através do licitacaobotumirim2025@gmail.com.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://botumirim.mg.gov.br/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma www.portalcompraspublicas.com.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.



4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portalcompraspublicas.com.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de BOTUMIRIM/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Será reservada a participação EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.6. Não poderão participar deste pregão:



- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de BOTUMIRIM/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- X. Agente público do órgão ou entidade licitante, nem terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



7.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. A proposta deverá conter:

8.8.1 - Descrição detalhada do serviço ofertado, indicando velocidade de download, upload, tipo de link (dedicado), e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2 - Prazo de instalação e ativação do serviço em cada ponto.

8.8.3 - Indicação do SLA (nível de acordo de serviço) e disponibilidade garantida.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.** Em caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PREGOEIRO aos participantes do certame.
- 9.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;



III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;

IX - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove que a licitante tenha prestado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação (provimento de acesso à internet - link dedicado);

X - **AUTORIZAÇÃO DA ANATEL:** Comprovação de que a empresa detém Autorização ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente que habilite a prestação de acesso à internet em banda larga.



XI - A licitante deverá comprovar regularidade junto à concessionária de energia elétrica CEMIG, para utilização de postes destinados à passagem de fibra óptica no Município de Botumirim/MG.

1. A comprovação de regularidade de que trata o item anterior poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

I - Mediante consulta à relação pública de empresas regulares disponibilizada pela CEMIG, constante do documento disponível no endereço eletrônico:

<https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2022/06/EMPRESA-LEGAL.pdf>,

desde que dele conste a regularidade da licitante no Município de Botumirim/MG;

II - Mediante apresentação de projeto aprovado para compartilhamento de postes no Município de Botumirim/MG, emitido, aprovado ou validado pela CEMIG.

2. Não será aceita, para fins de atendimento desta exigência, mera solicitação de regularização, protocolo desacompanhado de aprovação, pedido em tramitação, ou qualquer outro documento que não comprove, de forma objetiva e inequívoca, a regularidade da licitante para compartilhamento de postes no Município de Botumirim/MG.

11.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) com parentesco até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção vinculados à área encarregada da licitação;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



IV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

11.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

XIII. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Caberá recurso em face de: I - Julgamento das propostas; II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologação e adjudicação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

XVII. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Botumirim/MG, a ser indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

17.2. A Administração reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. Liquidação:

18.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 03 (três) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Pagamento:

18.2.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com ateste de recebimento dos serviços pelo servidor responsável, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

18.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no ANEXO II - Termo de Referência - e Minuta de Contrato.

XX. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da mesma lei.

XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor: I - Descumprir as condições do CONTRATO, sem motivo justificado; II - Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa razoável; III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital: pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

XXIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre



os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIV. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

24.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **EBERTH LUCAS LIMA RIOS** e como Fiscal **VICTOR GUILHERME FERREIRA BARROSO**, nesta ordem, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Município de Botumirim/MG.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



25.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

25.7. São partes integrantes deste edital: I. Formulário-Proposta (Anexo I); II. Termo de Referência (Anexo II); III. Minuta de Contrato (Anexo III); IV. Declaração de Pleno Atendimento.

25.8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste município (www.botumirim.mg.gov.br).

XXVI. DO FORO

26.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Botumirim/MG, 04 de março de 2026.

EBERTH LUCAS LIMA RIOS
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VR.UNIT.	VR.TOTAL

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____ .

Prazo de: ____ dias úteis para ativação do serviço em cada ponto, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local e data

Representante Legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET – LINK DEDICADO**, para atendimento contínuo e ininterrupto de todas as Secretarias, unidades de saúde, unidades de ensino e demais instalações pertencentes ou vinculadas ao Município de Botumirim/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, endereços e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação abrange 29 (vinte e nove) pontos de acesso distribuídos entre a sede do município, zona urbana, zona rural e distritos, com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. O serviço deverá ser prestado exclusivamente por meio de Link Dedicado, com largura de banda garantida, não se admitindo serviços de internet compartilhada (banda larga residencial ou corporativa compartilhada) para atendimento de qualquer dos itens relacionados neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1 Base Legal

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, 18, 40 e 92;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
- d) Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013, e suas alterações – Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- e) Decreto Municipal nº 11/2025;

2.2 Motivação e Necessidade da Contratação



A prestação de serviços públicos municipais, em suas diversas áreas (saúde, educação, assistência social, administração, agricultura, meio ambiente, transporte, entre outras), depende fundamentalmente de conectividade estável e de qualidade à internet, em razão de:

- a) Obrigatoriedade de alimentação de sistemas federais e estaduais em tempo real, tais como: e-SUS Atenção Primária, SISAB, CNES, SCTIE, SIGTAP (Saúde); SIMEC, PDDE Interativo, SIGPC (Educação); SICON, SIAF, SIOPS, SICOM (Finanças/Transparência) e outros;
- b) Realização de videoconferências institucionais com órgãos estaduais e federais, telemedicina e teleatendimento nas unidades de saúde;
- c) Funcionamento dos sistemas de gestão interna de pessoal, tributação, protocolo eletrônico, almoxarifado e contabilidade;
- d) Acesso ao Portal da Transparência e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com publicação obrigatória de atos administrativos;
- e) Necessidade de conectividade nas unidades educacionais para fins de ensino híbrido, acesso a plataformas educacionais e sistemas de gestão escolar (SIGA, SED, Censo Escolar);
- f) Garantia de segurança pública e atendimento de emergência através da conectividade do SAMU e do Conselho Tutelar.

2.3 Opção por Link Dedicado

A opção por serviços de Internet via Link Dedicado, em detrimento de serviços de banda larga compartilhada, justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- a) O Link Dedicado garante largura de banda exclusiva e contratada ao usuário, sem compartilhamento com outros clientes da operadora, o que assegura qualidade e estabilidade de conexão constantes;
- b) A disponibilidade de SLA (Service Level Agreement) com metas objetivas e mensuráveis de disponibilidade e tempo de resposta, algo não oferecido por serviços compartilhados;
- c) A possibilidade de obtenção de endereço IP fixo e válido na internet, necessário para a operação de sistemas de gestão com acesso remoto e VPN;
- d) A garantia de velocidades simétricas ou assimétricas, conforme a necessidade de cada ponto, essencial para o upload de grandes volumes de dados para sistemas federais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 Quadro de Itens, Locais e Valores Estimados



Os serviços deverão ser prestados nos seguintes pontos de acesso, conforme quantitativos, velocidades e valores estimados abaixo:

LOTE 01:

Item	Local / Unidade	Endereço	Veloc.	Vi. Unit. Mensal (R\$)	Vi. Total 12 meses (R\$)
01	PRÉDIO ADMINISTRATIVO – Sede da Prefeitura Municipal	Rua José da Cruz, 09, Centro	200 MB	1.050,00	12.600,00
02	ZONA RURAL – E. M. Djalma Colares de Oliveira	Comunidade Paraterra Maravilha	100 MB	733,33	8.800,00
03	ZONA RURAL – E. M. Sônia Nunes Xavier	Distrito de Santa Cruz	100 MB	506,67	6.080,00
04	ZONA RURAL – E. M. Manoel Custódio	Comunidade Paraterra Traçadal	100 MB	650,00	7.800,00
05	ZONA URBANA – Centro de Fisioterapia	Rua Lia Matos, 28, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
06	ZONA URBANA – Conselho Tutelar	Rua Donato Maria, 16, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
07	ZONA URBANA – CRAS	Rua Tito Maria, 27, Centro	50 MB	381,67	4.580,00
08	ZONA URBANA – E. M. Horas Felizes	Rua Augusto Pereira, s/n, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
09	ZONA URBANA – E. M. Mundo Novo	Distrito Adão Colares	100 MB	523,33	6.280,00
10	ZONA URBANA – PSF Saúde Para Todos	Rua Primeiro de Março, 12, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
11	ZONA URBANA – Secretaria de Assistência Social	Rua Tito Maria, 28, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
12	ZONA URBANA – Secretaria de Agricultura	Praça João Nassau, 16, Centro	100 MB	650,00	7.800,00
13	ZONA URBANA – Secretaria de Educação	Rua Dr. José Ferreira, 35, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
14	ZONA URBANA – Secretaria de Indústria e Comércio	Rua Primeiro de Março, 22, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
15	ZONA URBANA – Secretaria de Saúde	Rua Tito Maria, 41, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
16	ZONA URBANA – Secretaria de Meio Ambiente	Praça João Nassau, 16, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
17	ZONA URBANA – UBS Irmãs Unidas	Rua Antonio Rodrigues da Silva, Distrito Adão Colares	100 MB	523,33	6.280,00
18	ZONA URBANA – UBS Osório Veríssimo	Rua Primeiro de Março, 12, Centro	100 MB	650,00	7.800,00
19	ZONA URBANA – UBS Santa Cruz	Distrito Santa Cruz	100 MB	606,67	7.280,00
20	ZONA URBANA – Mercado Municipal	Rua Adão Colares, Centro	100 MB	523,33	6.280,00



Item	Local / Unidade	Endereço	Veloc.	Vi. Unit. Mensal (R\$)	Vi. Total 12 meses (R\$)
21	ZONA URBANA – IEF – Instituto Estadual de Florestas	Rua 1º de Março, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
22	ZONA URBANA – Secretaria de Transporte	Rua José Lopes, nº 01, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
23	ZONA URBANA – Unidade do SAMU	Bairro Santos Reis	100 MB	523,33	6.280,00
24	ZONA URBANA – EMATER	Praça João Nassau, 16, Centro	100 MB	523,33	6.280,00
25	ZONA URBANA – Complexo Esportivo Evaristo Santiago	Bairro Santos Reis	100 MB	523,33	6.280,00
26	ZONA RURAL – E. M. Dom José André Coimbra	Comunidade Toazinho	100 MB	650,00	7.800,00
27	DISTRITO CANTA GALO – E. M. João Henrique	Distrito de Canta Galo	100 MB	733,33	8.800,00
28	DISTRITO CANTA GALO – Unidade Básica de Saúde	Distrito de Canta Galo	100 MB	733,33	8.800,00
29	DISTRITO CANTA GALO – E. M. João Henrique (Anexo)	Distrito de Canta Galo	100 MB	733,33	8.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL (29 itens do lote × 12 meses):					R\$ 203.700,00

Nota 1: O Item 01 (Prédio Administrativo) exige link simétrico, com velocidade de upload igual à de download (200 MB ↑↓). Os demais itens exigem velocidade de upload mínima de 50% da velocidade de download contratada.

Nota 2: Os valores unitários mensais foram apurados mediante pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores do setor, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Nota 3: O valor global estimado de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais) corresponde à soma de todos os 29 itens pelo período de 12 (doze) meses.

Nota 4: Os itens 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 deverão ser atendidos exclusivamente por meio de fibra óptica, ficando expressamente vedada a utilização de tecnologias distintas, tais como rádio, cabos coaxiais, ADSL, par metálico ou quaisquer outras que não sejam integralmente baseadas em fibra óptica.

3.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a participação de mais de uma empresa, cada qual vencedora dos lotes em que apresentar o menor preço.

A adjudicação será realizada por item, podendo uma mesma empresa ser vencedora de um ou mais itens.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

4.1 Características Gerais do Serviço

Os serviços de provimento de acesso à internet – Link Dedicado deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) **Tipo de serviço:** Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) autorizado pela ANATEL, com acesso à internet por meio de link dedicado – canal exclusivo de comunicação, sem compartilhamento de banda com outros usuários da operadora;
- b) **Velocidade:** Conforme especificada para cada item no quadro do item 3.1. Para o Item 01, a velocidade de upload deverá ser igual à de download (200 MB simétrico). Para os demais itens, a velocidade mínima de upload deverá corresponder a, no mínimo, 50% da velocidade de download contratada;
- c) **Disponibilidade:** Mínima de 99,0% (noventa e nove por cento) ao mês, por ponto de acesso, descontadas as janelas de manutenção previamente agendadas e comunicadas;
- d) **Endereço IP fixo:** Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) endereço IPv4 fixo e válido (roteável na internet) por ponto de acesso, sem custo adicional;
- e) **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer, instalar e manter todos os equipamentos ativos necessários à prestação do serviço (roteadores, switches, modems, fibra óptica, antenas, cabos e demais acessórios), os quais permanecerão de sua propriedade pelo período de vigência do contrato;
- f) **Segurança:** O serviço deverá contemplar proteção básica contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) na camada de rede;
- g) **BGP e roteamento:** Para o Item 01 (Prédio Administrativo), a contratada deverá suportar configuração de roteamento BGP ou equivalente, a critério da Administração, mediante solicitação;
- h) **Protocolo IPv6:** Desejável o suporte ao protocolo IPv6, em complemento ao IPv4.

4.2 Instalação e Ativação

4.2.1. O prazo máximo para conclusão da instalação e ativação de cada link, a partir da emissão da Ordem de Serviço, será de:

- a) **30 (trinta) dias corridos** para pontos localizados na zona urbana e na sede do município;
- b) **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para pontos localizados em zona rural e distritos.

4.2.2. A instalação compreende todo o cabeamento, fixação de equipamentos, configuração e testes de conectividade, sem ônus adicional ao contratante.



4.2.3. Ao término da instalação, a contratada deverá apresentar **Relatório de Ativação** contendo: data e hora de ativação, endereço IP fixo atribuído, velocidade comprovada por teste (teste de velocidade com evidência fotográfica ou captura de tela), identificação dos equipamentos instalados (marca, modelo e número de série) e nome do técnico responsável.

4.2.4. O início da cobrança mensal de qualquer item dará início somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

4.3 Suporte Técnico e Atendimento

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, incluindo finais de semana e feriados, por meio de:

- a) Central de atendimento telefônico com número 0800 ou DDG (sem custo ao contratante);
- b) Sistema de abertura de chamados técnicos via portal web ou e-mail institucional;
- c) Atendimento presencial para falhas que não possam ser resolvidas remotamente.

4.3.2. Cada chamado técnico deverá receber número de protocolo e ser registrado em sistema, com data e hora de abertura, descrição da ocorrência, SLA aplicável e data e hora de resolução.

4.3.3. O fiscal do contrato terá acesso, mediante solicitação, ao histórico de chamados técnicos de todos os pontos contratados.

4.4 Manutenção Programada

4.4.1. Interrupções programadas para manutenção deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, preferencialmente agendadas em horários de menor impacto operacional (entre 00h00 e 05h00).

4.4.2. O tempo de indisponibilidade decorrente de manutenções programadas e devidamente comunicadas não será computado para fins de cálculo da disponibilidade mensal.

4.4.3. Cada interrupção programada não poderá exceder **4 (quatro) horas**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e acordados com o fiscal do contrato.

4.5 Monitoramento e Relatórios

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar ao fiscal do contrato acesso a painel de monitoramento (dashboard) em tempo real, com visualização das seguintes informações por ponto de acesso:

- a) Status de conectividade (online/offline);
- b) Latência média e perda de pacotes;
- c) Utilização da banda (download e upload);



d) Histórico de disponibilidade.

4.5.2. A contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, **Relatório Mensal de Desempenho** contendo, para cada ponto de acesso:

a) Percentual de disponibilidade do mês anterior;

b) Quantidade e descrição dos chamados abertos, com datas de abertura e encerramento e tempo de resolução;

c) Registro das interrupções não programadas, com causa, duração e providências adotadas;

d) Registro das interrupções programadas;

e) Apuração do crédito proporcional, quando aplicável.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA (Service Level Agreement)

5.1. O SLA estabelece os parâmetros mínimos de qualidade do serviço e as consequências pelo descumprimento das metas pactuadas. O SLA será apurado mensalmente, por item contratado, conforme quadro abaixo:

Indicador	Meta Mínima	Penalidade por Descumprimento
Disponibilidade mensal do link	≥ 99,0% por ponto	Desconto proporcional nas horas indisponíveis além da franquia
Tempo de atendimento (início do suporte)	≤ 4 horas após abertura do chamado	Advertência; reincidência: multa de 0,5% por ocorrência sobre o item
Tempo de resolução – falha crítica (link inativo)	≤ 24 horas	Multa de 1% sobre o valor mensal do item por dia de atraso
Tempo de resolução – falha parcial (degradação > 30%)	≤ 72 horas	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do item por dia de atraso
Relatório mensal de disponibilidade	Entrega até o 5º dia útil do mês subsequente	Advertência formal; reincidência: multa de 0,2% sobre o valor do contrato
Velocidade mínima medida no ponto de entrega	≥ 80% da velocidade contratada	Crédito proporcional na fatura + multa de 0,5% sobre o item afetado

5.2. O cálculo da indisponibilidade será baseado na fórmula: **Disponibilidade (%) = [(Minutos do mês – Minutos de indisponibilidade não programada) / Minutos do mês] × 100.**

5.3. As penalidades apuradas serão descontadas diretamente da fatura do mês subsequente, mediante demonstrativo emitido pelo fiscal do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.



5.4. O descumprimento reiterado das metas do SLA (em 3 ou mais meses consecutivos em qualquer item) poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo contratante, com aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

5.5. A medição da velocidade efetiva do link será realizada pelo fiscal do contrato, utilizando ferramentas reconhecidas no mercado (Speedtest by Ookla, Fast.com ou equivalente), com resultado documentado por captura de tela datada.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e com anuência da contratada, nas condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos para serviços contínuos.

6.2. A prorrogação contratual será precedida de análise técnica e econômica que demonstre a vantajosidade para a Administração, incluindo verificação do cumprimento do SLA no período anterior e pesquisa de preços atualizada.

6.3. O prazo de instalação e ativação de cada item observará os prazos definidos no item 4.2.1, sendo o início da prestação dos serviços formalizado por Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

6.4. Eventual necessidade de inclusão de novos pontos de acesso, durante a vigência contratual, deverá ser precedida de Termo Aditivo, observados os limites legais de acréscimo previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida para execução do objeto, a licitante deverá apresentar:

a) **Autorização da ANATEL:** Documento que comprove que a empresa é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente que habilite a prestação de acesso à internet em banda larga nos municípios objeto desta contratação. A Autorização deve estar vigente na data de apresentação das propostas;

b) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta, satisfatoriamente, serviços de provimento de acesso à internet via Link Dedicado compatíveis em características com o objeto desta contratação;



c) **Comprovação de cobertura:** Declaração ou documento técnico emitido pela própria licitante, sob as penas da lei, comprovando que possui infraestrutura própria ou acordos de interconexão que permitam a prestação dos serviços em todos os pontos de acesso relacionados no item 3.1 deste Termo de Referência, no Município de Botumirim/MG e seus distritos.

d) A licitante deverá comprovar regularidade junto à concessionária de energia elétrica **CEMIG**, para utilização de postes destinados à passagem de fibra óptica no Município de Botumirim/MG.

1. A comprovação de regularidade de que trata o item anterior poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

I – Mediante consulta à relação pública de empresas regulares disponibilizada pela CEMIG, constante do documento disponível no endereço eletrônico:

<https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2022/06/EMPRESA-LEGAL.pdf>, desde que dele conste a regularidade da licitante no Município de Botumirim/MG;

II – Mediante apresentação de projeto aprovado para compartilhamento de postes no Município de Botumirim/MG, emitido, aprovado ou validado pela CEMIG.

2. Não será aceita, para fins de atendimento desta exigência, mera solicitação de regularização, protocolo desacompanhado de aprovação, pedido em tramitação, ou qualquer outro documento que não comprove, de forma objetiva e inequívoca, a regularidade da licitante para compartilhamento de postes no Município de Botumirim/MG.

7.2. Não será admitida a participação de empresa que não comprove a capacidade técnica mínima prevista neste item, independentemente de qualquer justificativa apresentada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

8.1. A estimativa de preços constante no item 3.1 deste Termo de Referência foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas prestadoras de serviços de internet via Link Dedicado que atuam na região, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os valores estimados refletem a média dos preços pesquisados para cada localidade, considerando as particularidades de acesso geográfico, especialmente para os pontos localizados em zona rural e distritos, onde os custos de infraestrutura de rede são naturalmente mais elevados.

8.3. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais)**, correspondente à execução de todos os 29 (vinte e nove) itens pelo período de 12 (doze) meses.



8.4. Os preços unitários estimados por item constituem o valor máximo de referência admitido. Propostas com valor unitário superior ao estimado serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como: equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamento, impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, discriminando os itens efetivamente prestados no período, com indicação do endereço de cada ponto, a velocidade contratada e o valor mensal correspondente.

9.3. Caso seja identificada disponibilidade inferior à mínima pactuada no SLA, a contratante procederá à glosa proporcional correspondente às horas ou dias de indisponibilidade não programada que excedam a franquia de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor mensal do item afetado.

9.4. O pagamento da fatura ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos em situação regular:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada.

9.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, incidirão correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

9.6. O pagamento de itens não ativados dentro do prazo estabelecido no item 4.2.1, por culpa exclusiva da contratada, somente ocorrerá a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços nas velocidades, especificações e locais contratados, observando o SLA estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Manter Autorização ANATEL válida e vigente durante toda a execução do contrato, comunicando imediatamente ao contratante qualquer restrição, alteração ou cassação de sua autorização;
- c) Fornecer, instalar, configurar e manter, às suas expensas, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços em cada ponto de acesso;
- d) Substituir, sem ônus ao contratante e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento defeituoso que comprometa a prestação dos serviços;
- e) Disponibilizar suporte técnico 24h/7, conforme especificado no item 4.3;
- f) Entregar o Relatório Mensal de Desempenho, conforme especificado no item 4.5.2;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer manutenção programada que possa afetar a disponibilidade de qualquer link;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, em até 2 (duas) horas após a ocorrência, qualquer interrupção não programada de serviço, informando a causa provável e o prazo estimado de resolução;
- i) Manter e-mail institucional operacional para troca de comunicações oficiais com o contratante durante toda a vigência do contrato;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução dos serviços;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do contratante;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- m) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) em relação a todos os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução deste contrato;
- n) Ao término do contrato, retirar todos os equipamentos de sua propriedade, sem causar danos às instalações do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o



encerramento da vigência, assegurando a continuidade dos serviços até o último dia de vigência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços contratados, franqueando o acesso às instalações onde os equipamentos serão instalados;
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Atestar a prestação dos serviços na Nota Fiscal, após verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, determinando as medidas corretivas necessárias e o prazo para saná-las;
- f) Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- g) Manter o registro e o controle dos chamados técnicos abertos, com os respectivos protocolos fornecidos pela contratada;
- h) Verificar mensalmente o atendimento ao SLA por item, com base no Relatório Mensal de Desempenho e nas medições realizadas pelo fiscal;
- i) Informar previamente à contratada sobre mudanças nas instalações físicas que possam afetar a prestação dos serviços.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:

- a) Registrar as ocorrências relativas à execução do contrato e determinar as medidas corretivas necessárias ao regular cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Verificar periodicamente, inclusive com medições próprias, o atendimento às especificações técnicas e ao SLA estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Atestar a Nota Fiscal, após verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade com o contrato;



d) Comunicar à autoridade superior situações que exijam decisão administrativa.

12.2. Ficam designados como **Gestor do Contrato** o Sr. **EBERTH LUCAS LIMA RIOS** e como **Fiscal do Contrato** o Sr. **VICTOR GUILHERME FERREIRA BARROSO**, conforme competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal do contrato poderá solicitar diligências complementares e esclarecimentos à contratada, que deverá atender no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência:** para infrações de menor gravidade que não causem prejuízo ao contratante;
- b) **Multa compensatória:** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- c) **Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do item afetado, limitada a 30% (trinta por cento), para atraso injustificado na ativação de qualquer ponto ou no atendimento ao SLA;
- d) **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, com o Município de Botumirim/MG, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração de inidoneidade:** para licitar e contratar com todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As multas moratórias previstas no item 13.1 são independentes entre si e poderão ser cumuladas com as penalidades compensatórias, observado o limite de 30% do valor mensal do item afetado.

13.3. As penalidades aplicadas serão registradas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, conforme a gravidade da infração.

13.4. O valor das multas aplicadas, não recolhido espontaneamente, será descontado das faturas vincendas ou, na insuficiência, inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial.



14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) A contratada não cumprir as especificações técnicas ou o SLA estabelecidos neste Termo de Referência por 3 (três) meses consecutivos;
- b) A Autorização ANATEL da contratada for cassada, suspensa ou expirar sem renovação;
- c) A contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização prévia e expressa do contratante;
- d) A contratada falir, for insolvente, ou entrar em liquidação;
- e) Ocorrer a decretação de falência ou de dissolução da empresa.

14.2. A rescisão amigável poderá ser realizada por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em relação a todos os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução dos serviços contratados.

15.2. A contratada é classificada como **operadora** de dados pessoais, na acepção do art. 5º, VII, da LGPD, e o contratante como controlador, nos termos do art. 5º, VI, da mesma lei.

15.3. A contratada somente poderá tratar dados pessoais a que tenha acesso em razão dos serviços contratados estritamente para as finalidades inerentes à execução do objeto, sendo vedado o compartilhamento, utilização para fins próprios ou de terceiros, ou qualquer outra forma de tratamento não autorizada pelo contratante.

15.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 72 (setenta e duas) horas após tomar ciência do incidente, conforme art. 48 da LGPD.

15.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à LGPD sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação de proteção de dados, sem prejuízo das sanções contratuais previstas neste Termo.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório de cada ponto de acesso será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ativação, mediante



verificação dos requisitos mínimos: conectividade, endereço IP fixo atribuído e velocidade medida acima de 80% da contratada.

16.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que constatado o perfeito funcionamento do link em conformidade com todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

16.3. O recebimento definitivo do objeto será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

16.5. Na hipótese de serviços em desconformidade com as especificações, a contratada deverá sanar as irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, toda a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.472/1997 (LGT), a Resolução ANATEL nº 614/2013 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.

17.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e reflete as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Governo.

17.4. Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, devendo prevalecer o interesse público.

Botumirim/MG, 20 de fevereiro de 2026.

EBERTH LUCAS LIMA RIOS
Secretário Municipal de Governo



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2026
O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, com sede na Rua José da Cruz, 09 - Centro - Botumirim/MG, CNPJ: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LEANDRO LIMA RIOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET - LINK DEDICADO - PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando o art. 141 da Lei 14.133/2021.



4.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de BOTUMIRIM-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Botumirim/MG para o exercício de 2026, a ser indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de BOTUMIRIM-MG.

7.2. Prestar os serviços nas velocidades e nas especificações contratadas, em todos os pontos relacionados no Termo de Referência.

7.3. Manter disponibilidade mínima de 99% ao mês em cada link, com suporte técnico 24h/7 dias.

7.4. Fornecer e manter todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.



7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, a Autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste Contrato.

8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na prestação do serviço, sem prejuízo para o Município de BOTUMIRIM-MG;

b) Multa de até 10% do total da ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração;

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar os serviços no prazo determinado;



d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 027/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Botumirim/MG, ____/_____/2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Que detém Autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente que habilite a prestação de acesso à internet em banda larga nos municípios que compõem o objeto desta licitação.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal